



# **Regulamento**

**Prémio Sociedade  
do Politécnico de Coimbra**

### **Preâmbulo**

A participação ativa do Politécnico de Coimbra com a comunidade afigura-se fulcral para o seu desenvolvimento. O Politécnico de Coimbra, como parte integrante da sociedade, pretende contribuir de uma forma ativa para o desenvolvimento regional e nacional, fomentando a interação, o trabalho em rede e a transferência de conhecimento para a sociedade. Neste sentido, criou o Prémio Sociedade do Politécnico de Coimbra.

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

1. O Prémio Sociedade tem como principal objetivo reconhecer os membros da comunidade do Politécnico de Coimbra que apresentem um projeto relevante para a promoção do desenvolvimento regional e/ou nacional.
2. O projeto a candidatar não pode ser resultado da atividade desenvolvida por estruturas do IPC no cumprimento das respetivas atribuições.
3. Será reconhecido, anualmente, um membro ou grupo de membros do Politécnico de Coimbra.

### **Artigo 2.º**

#### **Elegibilidade das candidaturas**

1. Podem candidatar-se a este prémio os estudantes, docentes, investigadores e profissionais não docentes do Politécnico de Coimbra, individualmente ou em grupo.
2. Os candidatos não podem, no mesmo ano, com o mesmo projeto, concorrer a outros prémios do Politécnico de Coimbra.
3. A atribuição do Prémio Sociedade num determinado ano, impede o(s) agraciado(s) de se voltar(em) a candidatar nos três anos seguintes.

### **Artigo 3.º**

#### **Apresentação de candidaturas**

1. A candidatura pode ser efetuada pelos membros da comunidade IPC, individualmente ou em grupo, desde que todos os membros do grupo se insiram nas condições definidas no nº 1 do artigo 2º do presente Regulamento.
2. A candidatura é efetuada online, através do preenchimento e submissão do formulário de candidatura disponível em: <https://forms.ipc.pt/index.php/532833?lang=pt>.

### **Artigo 4.º**

#### **Prazos da candidatura**

O prazo de candidatura é definido anualmente por despacho do Presidente do Politécnico de Coimbra.

### **Artigo 5.º**

#### **Verificação das candidaturas**

As candidaturas serão previamente analisadas por uma equipa técnica, a designar anualmente pelo Presidente do Politécnico de Coimbra, a fim de verificar as condições previstas no artigo 2º deste regulamento.

### **Artigo 6.º**

#### **Júri**

1. As candidaturas elegíveis serão avaliadas por um júri constituído por três elementos, nomeado anualmente para o efeito pelo Presidente do Politécnico de Coimbra, que preside ao júri.
2. O Presidente poderá delegar a presidência do júri.
3. O júri ordenará os candidatos no cumprimento do estabelecido no artigo 7º.
4. O júri poderá solicitar aos candidatos as informações que considere necessárias para a avaliação das candidaturas.

5. O júri poderá deliberar não atribuir o Prémio se entender não existir relevância nas candidaturas apresentadas.
6. Das decisões do júri não cabe recurso.

### **Artigo 7.º**

#### **Critérios de seleção**

Na avaliação das candidaturas serão tidos em consideração os seguintes critérios e respetivos ponderadores:

- a) Relevância/impacto do projeto na sociedade (a nível regional e/ou nacional) – 0,40;
- b) Grau de inovação e empreendedorismo do projeto – 0,40;
- c) Contribuição para a promoção e afirmação do Politécnico de Coimbra – 0,20.

### **Artigo 8.º**

#### **Prémio**

1. O Prémio traduz o reconhecimento profissional do(s) agraciado(s) e consiste na atribuição da menção “Prémio Sociedade” e de uma bolsa no valor de 1.500,00 euros, a gerir pelo vencedor ou vencedores, para aplicação na sua atividade de desenvolvimento.
2. O(s) vencedor(es) do Prémio Sociedade compromete(m)-se a apresentar, até ao final do ano seguinte, um relatório que comprove a aplicação da bolsa no projeto premiado.
3. O incumprimento da obrigação referida no número anterior implica a devolução da bolsa atribuída.

### **Artigo 9.º**

#### **Entrega do Prémio**

1. A entrega do Prémio será realizada na cerimónia comemorativa do Dia do Politécnico de Coimbra, a realizar no mês de julho de cada ano.

2. A bolsa será paga através de cheque emitido à ordem do vencedor ou do membro do grupo indicado para o efeito.
3. O(s) vencedor(es) do Prémio Sociedade compromete(m)-se a permitir que a sua imagem e dados sejam divulgados, com o conteúdo e nos termos entendidos convenientes pelo Politécnico de Coimbra.

### **Artigo 10.º**

#### **Casos omissos**

Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Politécnico de Coimbra.

#### **Ficha Técnica**

##### **Título**

RG\_05.01 - Regulamento Prémio Sociedade do Politécnico de Coimbra

##### **Emissor**

Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutora Ana Ferreira

##### **Versão 02**

Editado em 27 de fevereiro de 2025

##### **Aprovado por**

Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra



#### **Data de Aprovação**



**Politécnico  
de Coimbra**

**Regulamento Sociedade do  
Politécnico de Coimbra**

05 de março de 2025

©2023, POLITÉCNICO DE COIMBRA

[www.ipc.pt](http://www.ipc.pt)

[ipc@ipc.pt](mailto:ipc@ipc.pt)

[qualidade@ipc.pt](mailto:qualidade@ipc.pt)